

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
EDITAL PPGBAN 04/2025**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)**

O Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (PPGBAN) do Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) torna público o presente edital de Processo Seletivo Interno para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), obedecendo os critérios estabelecidos pelo Edital 17/2025- CAPES (Anexo 1) e o cronograma do Edital 04/2025 PPGBAN/UFES.

RESUMO DO EDITAL

Ano	2025
Coordenadora do Programa em exercício	Valéria Fagundes
Data do Edital	29/08/2025
Período de inscrições	29/08 a 11/09/2025 às 18 horas
Resultado da homologação das inscrições	12/09/2025
Interposição de recursos relativos às inscrições	15 e 16/09/2025 (online) até às 18h
Resultado do julgamento dos recursos relativos às inscrições	17/09/2025
Resultado da avaliação das propostas (conforme item 7 deste Edital)	17/09/2025
Interposição de recursos relativos à avaliação das propostas	18 e 19/09/2025 (online) até às 18h
Resultado do julgamento de recursos relativos à avaliação das propostas	22/09/2025
Aprovação do resultado da seleção no colegiado do PPGBAN	22/09/2025
Publicação do resultado da seleção na página do PPGBAN	22/09/2025
Envio do resultado final à PRPPG	23/09/2025
Publicação do resultado final na página da PRPPG	Até 25/09/2025
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatório	26/09 a 04/10/2025, de responsabilidade do candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	13 a 17/10/2025, de responsabilidade da PRPPG
Publicação da relação de homologados.	A partir de 20/10/2025, de responsabilidade da CAPES
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 20/10 a 07/11/2025, de responsabilidade da CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES, sob responsabilidade do candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 17/11/2025, de responsabilidade da CAPES
Início das atividades no exterior	Janeiro e Fevereiro de 2026, de responsabilidade do bolsista selecionado
Tempo de duração do estágio	Mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) meses

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES oferecerá bolsas de estágio de pesquisa de doutorado no exterior para projetos que estejam devidamente alinhados aos Plano de Internacionalização da UFES.

1.2. O Edital CAPES 17/2025 selecionará discentes regularmente matriculados para as bolsas na modalidade Doutorado Sanduiche no Exterior, duração de, no mínimo 4 (quatro) meses, e, no máximo, 6 (seis) meses, a serem iniciadas entre janeiro e fevereiro de 2026.

1.3. Cada Programa de Pós-graduação da UFES que possua curso de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na Avaliação Quadrienal da CAPES de 2017, será contemplado com 1 (uma) cota de bolsa.

1.4. Cada programa de pós-graduação da Instituição de Ensino Superior poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital.

1.5. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos neste Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da Capes conforme definido no cronograma deste Edital.

1.6. Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria CAPES no 133, de 10 de julho de 2023 e portaria CAPES no 187, de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam. Em função do acúmulo de bolsa indevido, será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, podendo resultar a obrigação de devolução, total, parcial ou proporcional do investimento feito, conforme artigo 72 da portaria CAPES no 289, de 28 de dezembro de 2018.

2. DURAÇÃO DA BOLSA E ITENS FINANCIÁVEIS

2.1. A duração da bolsa será de, no mínimo, 4 (quatro) meses e de, no máximo, 9 (nove) meses, correspondendo, portanto, no mínimo 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) mensalidades, além dos auxílios para deslocamento, instalação, seguro-saúde, e, quando for o caso, adicional localidade, conforme estabelecido Edital CAPES 06/2024.

2.2. De acordo com as normas da Capes, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

- I - bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;
- II - bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e
- III - bolsas de estágio no exterior.

2.3. A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I - mensalidade;
- II - auxílio deslocamento;
- III - auxílio instalação;
- IV - auxílio seguro-saúde; e
- V - adicional localidade, quando for o caso.

2.3.1. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench*

fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

3. REQUISITOS DO ORIENTADOR BRASILEIRO E DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

- 3.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:
 - (a) acompanhar continuamente o bolsista, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
 - (b) demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
 - (c) promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
 - (d) informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.
- 3.2. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:
 - (a) ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
 - (b) pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO CANDIDATO À BOLSA

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese no PPGBAN, previsto em regimento de 48 meses, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese. Isto quer dizer que, somado o tempo previsto de estágio no exterior, mais seis meses restantes obrigatórios, o discente não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses de curso.
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo 2 e Anexo 3, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo 4;
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);
- IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do

acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. VAGAS

O PPGBAN irá classificar os aprovados no processo seletivo deste Edital na ordem da maior para a menor nota, indicando o primeiro candidato aprovado para a bolsa. Candidatos aprovados excedentes serão classificados e indicados para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto no Edital CAPES 04/2025.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em três etapas, conforme cronograma:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade do PPGBAN;

II - inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados (incluindo suplentes) na seleção interna do PPGBAN;

III - homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação da UFES.

6.2. São documentos exigidos para a inscrição:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com (a) indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto; (b) alinhamento da proposta com seu projeto de doutorado; (c) atividades previstas e cronograma; (d) qualificação do coorientador no exterior; (e) potencial de multiplicação no Brasil; (f) plano de retorno, com atividades para finalização do doutorado e defesa até o prazo de 48 meses. O plano de ser assinado pelo candidato, pelo orientador no Brasil e pelo coorientador no exterior.

II - Currículo Lattes atualizado do candidato à bolsa, indicando o número ORCID;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada pelo sistema Lepisma, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior (Anexo V, vide item 11);

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior (Anexo II, vide item 11)

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador da Instituição brasileira (Anexo III, vide item 11)

VII - Comprovação de nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência (Anexo IV, vide item 11, no caso de não apresentar os anexos II e III);

VI - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6.3. A ausência de algum dos documentos do item anterior, desclassifica a proposta.

6.4. Os documentos previstos no item 6.2 deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes e enviados ao PPGBAN, exclusivamente para o e-mail coordenador.ppgban@gmail.com (no campo assunto deve conter “Inscrição edital 04/2025 PDSE”), conforme cronograma previsto neste Edital.

7. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A Comissão Interna de Seleção, composta por dois docentes e um representante discente, analisará a documentação apresentada e deliberará sobre o deferimento ou indeferimento das candidaturas, considerando:

- a) ausência de alguma documentação, conforme o item 6.2 deste Edital;
- b) atendimento aos requisitos do candidato, conforme item 3 deste edital.

7.2. Para classificação da proposta serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital (25 pontos);
- b) Plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (25 pontos);
- c) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (25 pontos); e
- d) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas (25 pontos).

7.3. O PPGBAN enviará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) a lista de classificação dos candidatos na ordem de prioridade, assim como a documentação listada no item 6.2 deste Edital e a ata da reunião da Comissão Interna de Seleção.

7.4. A homologação das candidaturas e a ordem de prioridade das indicações serão de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFES.

8. INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

8.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

8.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (ptBR) e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme Anexo V;

8.3. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023.

8.4. A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais

o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

8.5. A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.6. A Capes reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

8.7. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

8.8. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFES homologará as inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção interno.

9.2. Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos do Edital 17/2025 da CAPES durante o período de homologação, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFES poderá cancelar a homologação já realizada e incluir o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno, desde que esteja inscrito no sistema de inscrição da CAPES.

9.3. Após o período de homologação, a CAPES disponibilizará na página do Programa no Portal da CAPES a relação das inscrições homologadas.

10. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Seleção do PPGBAN, quando relacionados à seleção interna, ou pela PRPPG/UFES, quando não forem de competência dos Programas de Pós-graduação.

10.2. A Comissão Interna de Seleção do PPGBAN será constituída por três representantes docentes, sendo um o presidente eleito entre os pares, que não tenham orientando(s) candidato(s) a essa seleção, e um representante discente que não seja candidato à seleção.

10.3. Detalhamento dos processos de homologação das Inscrições pela PRPPG/UFES, dos procedimentos de concessão e implementação da bolsa, pagamento, e demais disposições estão disponíveis no Edital CAPES 17/2025 (Anexo 1).

11. ANEXOS

Os anexos e o Edital 17/2025 CAPES, que devem ser usados para o presente edital, estão disponíveis no link <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduche-no-exterior-pdse>

Vitória, 29 de agosto de 2025.

Valéria Fagundes
Coordenadora do PPGBAN